

CAMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 232-(b)

Senhores Deputados.—Já numa altura adiantada dos trabalhos parlamentares foi ao actual relator distribuído o orçamento de despesas do Ministério do Comércio. A breve espaço de tempo de, por preceito constitucional, se ter de apresentar a proposta orçamental para 1920-1921, entendeu a comissão não fazer um estudo muito demorado sobre as tabelas de despesas do Ministério do Comércio, sem que deixasse de ser consciencioso.

Como entre o último orçamento aprovado pelas Câmaras e a actual proposta orçamental se fizeram modificações nos serviços do Ministério do Comércio, entendeu a comissão fazer um ligeiro esboço, no seu relatório, dos pontos principais dessas reformas, manifestando, também, quais os seus pontos de vista e as suas opiniões. Dêsse ligeiro estudo resultam as considerações que se seguem, no fim das quais se encontram as rectificações que a comissão propõe que sejam introduzidas na proposta orçamental.

*

Os serviços do Ministério do Comércio e Comunicações foram reorganizados pelos decretos n.ºs 5:541, de 9 de Maio último (serviços internos), 5:847-A, de 31 do mesmo mês (serviços de obras públicas), e 5:847-B, de igual data (serviços geodésicos e topográficos); tendo sido de novo modificados pela lei n.º 882, de 17 de Setembro próximo findo, que transferiu para o referido Ministério alguns dos serviços do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes. Dessas alterações resultaram modificações orçamentais já indicadas no projecto do orçamento para

o actual ano económico e outras feitas posteriormente à sua apresentação, que só agora podem ser consideradas.

Com as reorganizações indicadas teve-se em vista melhorar os serviços, dotando-os com o pessoal indispensável, atendendo-se, também, à situação precária do funcionalismo.

Torna-se agora indispensável acabar com o péssimo recrutamento que tem havido deste pessoal, provendo-se as vagas por concurso entre indivíduos habilitados, em vez de só admitir funcionários tirados da classe dos escreventes das obras públicas, antigos jornaleiros, na grande maioria, sem habilitações literárias de espécie alguma.

A reorganização dos serviços de obras públicas se fôr devidamente executada, cumprindo-se em todas as suas disposições, deve melhorar sensivelmente êsses serviços. Bem necessário se torna que assim suceda, acabando-se com a desgraçada situação do pessoal só estar onde quere, encontrando-se quasi ao abandono a maioria das direcções da provincia. Antigamente o pessoal tinha sempre de permanecer largos anos nos distritos, onde era empregado em trabalhos de campo, só vindo para Lisboa ou Porto quando havia prestado largos serviços. Mais tarde, com a relaxação dos costumes, as variadíssimas influências fizeram com que a maioria do pessoal fôsse deslocado naquelas duas capitais, com manifesto prejuizo do serviço; que em grande número de casos ou se não faz ou se executa tarde e a más horas.

Para evitar que assim continue sucedendo, fixou a referida reorganização dois principios que consideramos basilares: o

princípio que estabelece o limite de idade aos 70 anos, de forma a afastar do serviço criaturas que, só excepcionalmente, ainda se encontravam em circunstâncias de desempenhar as funções dos seus cargos; o segundo estabelecendo a entrada obrigatória do pessoal pelos serviços da provincia, onde terá de servir um certo tempo; e fazendo voltar aos mesmos serviços os promovidos que se encontrem em Lisboa, Porto ou Coimbra.

Tendo-se melhorado bastante a situação financeira destes funcionários, há o direito de lhes exigir o trabalho correspondente. De prever é, pois, que as cousas se encaminhem por forma mais favorável. Para isso bastará que superiormente haja a energia necessária para fazer cumprir a lei.

Indispensável é que assim aconteça, pois que, se é certo que os serviços do Estado raro não deixam a desejar, os do Ministério do Comércio, sobretudo na parte referente a obras públicas, ainda pior têm caminhado.

E, contudo, é exactamente este departamento do Estado que maior trabalho tem a executar para que o país se possa desenvolver e progredir.

A rede de estradas está muito longe de ser o que é indispensável que seja, tanto em relação à sua extensão como à respectiva conservação.

Os caminhos de ferro do Estado estão numa lástima; todas as linhas incompletas, sem material, as estações deficientes, de forma que as mercadorias apodrecem ao sol e à chuva. As linhas do Sul e Sueste continuam tendo por estação *terminus* o vergonhoso barracão que todos conhecem ali no Terreiro do Paço; no outro extremo da linha do Sul, em Vila Rial de Santo António, continua servindo de estação a mesma barraca de madeira que lá fizeram provisoriamente; quando há bastantes anos a linha se inaugurou, não se pensando sequer, ao que parece, em construir a estação definitivamente. Isto numa povoação fronteiriça! É tudo o mais pelo mesmo teor.

Quanto a portos de mar e regularização dos rios, bem pouco se tem feito nos primeiros e quasi nada nos segundos. A excepção de Lisboa e Leixões, só há os pequenos portos de Ponta Delgada e Horta, com dotações que mal permitem occur-

rer à sua conservação, e o de Viana do Castelo, ultimamente entregue à nova commissão administrativa local.

Na Figueira da Foz pouco se tem feito e em Sines e no Algarve, provincia essencialmente marítima e rica, que mantém centenas de fábricas de conservas e um tráfego marítimo importante, trabalhos alguns têm sido effectuados para melhorar os seus portos. Lagos continua sendo uma baía aberta a todos os vendavais. Portimão está por tal forma assoreado, que é perigosa a entrada de simples barcos de pesca na maré baixa; Albufeira tem o que a natureza lhe deu; Faro, Olhão e Tavira aguardam que os poderes públicos deles se lembrem com o mais insignificante melhoramento; e Vila Rial de Santo António, se ainda dá entrada a vapores demandando um certo calado, é porque a empresa das minas de S. Domingos manda dragar à sua custa as areias da foz do Guadiana.

¿Mas cómo fazer qualquer cousa, se as dotações destes serviços têm sido sempre insignificantes?

Por isso no actual orçamento foram elas reforçadas com 200 contos, que serão assim distribuídos: Ponta Delgada, 80; Figueira da Foz, 80; e Portimão, 40. Não é certamente o que seria preciso, mas já se poderá começar a fazer qualquer cousa de útil. Mas é preciso atacar os trabalhos a tempo, dando as dotações a horas, e apertar os funcionários e empreiteiros, para que não suceda o mesmo que com as estradas, que, apesar dos clamores gerais contra o seu estado, está ainda por aplicar a maioria das dotações concedidas nos anos económicos anteriores, e que monta a cerca de 2:000 contos.

É preciso modificar o sistema de dar pequenas dotações, para que possam dar-se grandes empreitadas, o que chamará novamente; como em tempo houve, os grandes empreiteiros, em vez de estar sujeito apenas a pequenos empreiteiros e tafefeiros que, dispondo de insignificantes capitais, mal podem caminhar, levando sempre tempo imenso para cumprirem os seus contratos.

Mas o grande cancro do Ministério do Comércio e Comunicações são as obras dos edificios públicos. O que se tem gasto com elas é simplesmente pavoroso.

O quadro seguinte mostra quanto tem custado desde 1910, para só nos referirmos ao período da República:

1910-1911	679.658\$21
1911-1912	939.886\$58
1912-1913	913.828\$13
1913-1914	1:065.136\$74
1914-1915	868.553\$91
1915-1916	1:520.665\$86
1916-1917	1:476.275\$49
1917-1918	3:092.180\$00
1918-1919 (até 10 de Novembro de 1919). . .	4:998.500\$00
1919-1920 (até 10 de Novembro de 1919), ordenado	1:384.967\$96
	<hr/>
	16.939.652\$88

Em dez anos incompletos gastaram-se em edificios públicos cerca de 17:000 contos, só pelo Ministério do Comércio, pois há a considerar que importantíssimas despesas foram efectuadas, com o mesmo fim, pelos Ministérios do Interior, da Instrução e do Trabalho, da Guerra e da Marinha. E, contudo, bem poucos têm sido os edificios construídos. Tem sido quasi que somente uma obra de assistência a operários.

Com aquele capital poder-se-ia ter realizado um empréstimo que quasi seria sufficiente para a conclusão da nossa rede de estradas e caminhos de ferro.

No actual ano a despesa com edificios, a manter-se o número de operários existente, não poderá ser inferior à do ano findo, ou sejam aproximadamente 5:000 contos.

É uma situação que manifestamente se não pode, nem deve prolongar. Urge, pois, encará-la de frente e tomar as providências necessárias para a remediar.

A verdadeira solução seria o Estado não fazer obra alguma por administração directa, abrindo concurso para todos os trabalhos a realizar. Mas se tal não se pode fazer de pronto, ao menos seja esse o sistema seguido na construção de novos edificios, pois por essa forma muito mais baratos ficarão ao Estado e muitíssimo mais depressa se conseguirá vê-los concluídos. E, no entanto, para os restantes serviços proceda-se à selecção dos verdadeiros operários, pondo-se fora os

que o não são, ou, que o sendo, não querem trabalhar.

Continuar como até agora, em que a reparação dum simples sala, como succede numa dependência do Ministério das Finanças, que está sendo feita pelas obras públicas, tem levado mais de um ano, e ainda nem se calcula quando ficará pronta, é que manifestamente não pode ser. É preciso que os Governos entrem resolutamente nessa obra de saneamento e que o Parlamento lhe dê o apoio necessário para a levar a cabo.

Uma das verbas que no presente orçamento teve de ser reforçada é a que se refere à aquisição de material de dragagem. Em 1914-1915 ainda a dotação para esse fim era de 85 contos. Depois, como a guerra tivesse tornado impossivel a aquisição deste material no estrangeiro, foi reduzida, sendo apenas de 5 contos no ano findo. O reforço agora feito foi de 55 contos. Não é ainda o que deveria ser, pois dado o custo deste material, dragas, batelões e rebocadores, pouco se poderá fazer. E é pena que, dadas as circunstâncias do Tesouro, não se possa consignar uma maior dotação a tão importantes serviços, pois que, como já atrás referimos, bem necessária é a sua benéfica acção em quasi todos os nossos portos.

Também foi reforçada com 7 contos a verba destinada às levadas da Ilha da Madeira, de forma a poder continuar a amortizar-se o empréstimo em tempo feito pela respectiva Junta Geral, nos termos da alínea n) do decreto de 12 de Junho e artigo 4.º do decreto de 8 de Agosto de 1901. Este assunto das levadas carece de ser atentamente considerado para que elas possam produzir toda a sua acção no desenvolvimento agrícola da Ilha da Madeira.

Pela lei orçamental de 1917-1918 transitaram as levadas para a Junta Agrícola, tendo regressado ao Estado em virtude do disposto no decreto n.º 3:879, de 1 de Março de 1918. Durante o período em que estiveram a cargo daquela Junta não foram feitos quaisquer melhoramentos, nem se effectuou o reembolso à Junta Geral, de forma que, tendo-os o Estado tomado novamente por si, tem de ocorrer a esse encargo. Daí a necessidade de restabelecer a anterior dotação.

Mas não basta isso. É mester estudar

atentamente o assunto, de forma a construírem-se novas levadas e reparar convenientemente as existentes, que dessas reparações carecem urgentemente.

Fácil será conseguir esse *desideratum* sem maiores encargos para o Tesouro, para o que bastará modificar o preço da venda da água, elevando-o sensivelmente, mas ficando ainda muito à quem do das águas particulares. Assim se conseguirá que a sua distribuição seja feita mais equitativamente, acabando-se com o belo negócio, que alguns indivíduos têm efectuado, de tomarem para si as águas do Estado por 10, por exemplo, vendendo as suas a 50 e mais.

No interior da Madeira existem ainda muitas águas por aproveitar, o que só o Estado poderá fazer construindo novas levadas, que irão levar a fertilidade a muitos terrenos ainda mal aproveitados.

A reorganização dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos feita pelo decreto n.º 5:847-B, de 31 de Maio último, não modificou os serviços, tendo apenas beneficiado a situação financeira do pessoal. Manteve o princípio de ser o pessoal técnico constituído apenas por oficiais do exército. Julgamos erróneo este critério, porquanto princípio algum justifica que o pessoal civil não possa também ser admitido nesses serviços, em igualdade de circunstâncias. De resto se para fazer a topografia e geodesia do país é indispensável ser militar, deve então a respectiva Direcção Geral ser transferida para o Ministério da Guerra.

Monta a 647 contos, número redondo, o aumento de encargos nos serviços de Instrução Industrial e Comercial, resultante da reorganização autorizada pelo decreto n.º 5:029, de 1 de Dezembro de 1918.

Pôsto que discordemos em alguns dos seus pontos, reconhecemos que esse diploma trouxe uma importante melhoria àquele ramo de ensino.

Numerosas escolas têm sido criadas. Donde se deve esperar uma benéfica acção para o país.

Quási todos êsses estabelecimentos de ensino têm hoje autonomia administrativa. Julgamos que esta deve ser restringida ou pelo menos devidamente fiscalizada, o que não é possível fazer-se pela simples aprovação das contas pelo Conselho Superior de Finanças.

A aplicação das leis de contabilidade só pode ser feita directamente pelas repartições que têm êsses serviços a seu cargo ou por elas fiscalizada, pois que demanda conhecimentos especiais que não se podem exigir ao professorado, absorvido pela sua acção educativa e pedagógica.

Na despesa extraordinária foram descritos os encargos do empréstimo já realizado na Caixa Geral de Depósitos para construção e reparação de estradas nos termos da lei de 13 de Fevereiro de 1913, bem como a importância correspondente ao empréstimo a realizar no ano económico. Já tivemos ocasião de nos referirmos ao assunto de tratar das estradas.

É esta efectivamente a melhor forma, de, sem maior encargo para o Estado, se irem construindo as estradas que faltam para a conclusão da nossa rede e se repararem as existentes. Parece-nos que seria de toda a conveniência a criação dum organismo autónomo que tivesse a seu cargo tam importante serviço público, pois seria a forma de mais rápidamente se concluírem e repararem convenientemente as estradas.

Seguem as alterações que julgamos dever ser incluídas no projecto de orçamento.

Alterações propostas pela comissão à proposta orçamental do Ministério do Comércio para o ano económico de 1919-1920.

CAPÍTULO 2.º

Direcção Geral de Obras Públicas

ARTIGO 9.º

Pessoal supranumerário

Dotação proposta	4.636\$44
Dotação rectificada	4.736\$40

Em virtude de ter sido promovido a inspector um engenheiro chefe de 1.ª classe.

ARTIGO 11.º

Pessoal na disponibilidade fora de serviço

Dotação proposta	54.108\$00
Dotação rectificada	53.088\$00

Em virtude de ter falecido um engenheiro chefe de 1.ª classe que se encontrava aguardando a aposentação.

ARTIGO 12.º

Pessoal reformado depois de 30 de Junho de 1887

Dotação proposta 540\$00
 Dotação rectificada 774\$00

Consequência da melhoria de situação concedida a um engenheiro, general de divisão reformado pelo § 2.º do decreto n.º 5:570, de 10 de Maio de 1919.

CAPÍTULO 6.º

Direcção Geral do Comercio e Indústria

ARTIGO 42.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta. 5.780\$00
 Dotação rectificada 5.960\$00

Em virtude de ter sido promovido à 1.ª classe um engenheiro chefe de 2.ª ad-junto da Direcção Geral.

CAPÍTULO 8.º

Instrução Industrial e Comercial — Instituto Superior do Comercio

ARTIGO 64.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 48.321\$00
 Dotação rectificada 52.041\$00

Esta diferença provem dos seguintes aumentos:

Por insuficiência da verba para desdobramentos e substituições de professores 3.000\$00

Por se haver deixado, por lapso, de incluir os vencimentos de dois guardas, a 360\$ 720\$00
3.720\$00

Escolas industriais, comerciais e de desenho industrial — Escola de Cerâmica de Fernando Cal-deira, em Aveiro.

ARTIGO 87.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 2.871\$00
 Dotação rectificada 2.946\$50

A diferença 75\$50 é resultante: Da eliminação dos vencimentos dos seguintes funcionários que faleceram:

1 guarda 292\$00
 1 servente 144\$00 436\$00

Da inscrição da verba para pagamento a dois jornaleiros a \$70 diários 511\$00

De se haver deixado de inscrever para pagamento ao pessoal menor da aula comercial \$50 511\$50
75\$50

Escola de Marcenaria de Bartolomeu dos Mártires, em Braga

ARTIGO 90.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
 Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de erro na organização do Orçamento.

Escola Industrial de Francisco de Holanda, em Guimarães

ARTIGO 96.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
 Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de erro orçamental.

ARTIGO 97.º

Material, renda de casas e despesas diversas

Dotação proposta 1.200\$00
 Dotação rectificada 1.600\$00

Em virtude de ser insuficiente a verba proposta.

Aula Comercial de Manuel António de Seixas, em Moncorvo

ARTIGO 98.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 855\$00
 Dotação rectificada 855\$50

Em virtude de erro orçamental.

Escola de Carpintaria e Serralharia de Mirandela

ARTIGO 100.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 1.855\$00
 Dotação rectificada 1.855\$50

Em virtude de erro orçamental.

Escola de Tecelagem de Campos Melo, na Covilhã

ARTIGO 102.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 4.564\$00
 Dotação rectificada 4.744\$00

Em virtude de, por lapso, não ter sido inscrito no Orçamento o vencimento dum maquinista.

ARTIGO 103.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
 Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de erro orçamental.

Escola Industrial de Brotero, em Coimbra

ARTIGO 105.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 19.720\$00
 Dotação rectificada 19.000\$00

Em virtude de se haver eliminado o vencimento de um professor que a mais havia sido descrito.

Escola Comercial de Coimbra

ARTIGO 110.º

Material de despesas diversas

Dotação proposta 200\$00
 Dotação rectificada 1.500\$00

Em virtude da necessidade de se incluir dotação para pagamento de renda da casa por não ser possível instalar esta escola no edificio da de Brotero.

Escola de Carpintaria Naval de Bernardino Machado, na Figueira da Foz

ARTIGO 111.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 1.300\$00
 Dotação rectificada 1.420\$00

Em virtude de haver passado a efectivo um professor.

ARTIGO 112.º

Operários e serventes

Dotação proposta 255\$00
 Dotação rectificada 255\$50

Em virtude de erro orçamental.

Escola Comercial da Figueira da Foz

ARTIGO 114.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 5.780\$00
 Dotação rectificada 6.320\$00

Em virtude de haverem passado a efectivos três dos professores.

ARTIGO 115.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
 Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Cerâmica do Medico Sousa, em Viana do Alentejo

ARTIGO 119.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
 Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola Industrial de Gabriel Pereira, em Évora

ARTIGO 120.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 8.060\$00
 Dotação rectificada 10.770\$00

O aumento provêm:

Da inscrição do aumento a cinco professores efectivos, a 350\$ 1.750\$00
 Idem a dois professores, a 120\$ 240\$00
 Idem do vencimento de um professor 720\$00

2.710\$00

ARTIGO 121.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
 Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola Comercial de Évora**ARTIGO 122.º-A****Pessoal do quadro**

Dotação proposta	—
Dotação rectificada	855\$50

O aumento corresponde à dotação deste serviço, que, por lapso, deixou de ser incluído no projecto de orçamento.

ARTIGO 122.º-B**Material e despesas diversas**

Dotação proposta	—
Dotação rectificada	400\$00

Inscrição feita pelo mesmo motivo.

Escola de Carpintaria e Trabalhos Femininos de Pedro Nunes, em Faro**ARTIGO 124.º****Operários e serventes**

Dotação proposta	510\$00
Dotação rectificada	511\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Carpintaria e Trabalhos Femininos de Vitorino Damásio, em Lagos**ARTIGO 129.º****Operários e serventes**

Dotação proposta	765\$00
Dotação rectificada	766\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Canteiros e Lavoros Femininos de Domingos Sequeira, em Leiria**ARTIGO 132.º****Operários e serventes**

Dotação proposta	255\$00
Dotação rectificada	255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Canteiros na Batalha**ARTIGO 135.º****Operários e serventes**

Dotação proposta	255\$00
Dotação rectificada	255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Vldreiros na Marinha Grande**ARTIGO 137.º****Pessoal do quadro**

Dotação proposta	1.000\$00
Dotação rectificada	1.480\$00

Resultante do aumento de vencimento ao professor, que passou a efectivo.

ARTIGO 138.º**Operários e serventes**

Dotação proposta	255\$00
Dotação rectificada	255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Cerâmica de Rafael Bordalo Pinheiro, nas Caldas da Rainha**ARTIGO 140.º****Pessoal do quadro**

Dotação proposta	1.772\$00
Dotação rectificada	1.916\$00

O aumento corresponde ao vencimento de um servente adido, que deixará de ser descrito.

ARTIGO 141.º**Operários e serventes**

Dotação proposta	255\$00
Dotação rectificada	255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Aula Comercial das Caldas da Rainha**ARTIGO 143.º****Pessoal do quadro**

Dotação proposta	255\$00
Dotação rectificada	255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

ARTIGO 144.º**Material e diversas despesas**

Dotação proposta	100\$00
Dotação rectificada	400\$00

Por ser insuficiente a dotação da proposta.

Escola Industrial de Machado de Castro, em Lisboa**ARTIGO 152.º****Pessoal do quadro**

Dotação proposta	23.810\$00
Dotação rectificada	23.310\$00

A diminuição corresponde ao vencimento de um preparador que estava descrito a mais do quadro.

Escola Industrial de Marquês de Pombal, em Lisboa

ARTIGO 157.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 29.918\$00
Dotação rectificada 31.278\$00

O aumento correspondente aos vencimentos de dois professores contratados a 680\$.

Escola Preparatória de Rodrigues Sampaio, em Lisboa

ARTIGO 168.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 16.710\$00
Dotação rectificada 18.880\$00

O aumento provém da inscrição dos vencimentos dos professores de harmonia com o respectivo quadro:

1.	1.220\$00
1.	950\$00
	<hr/>
	2.170\$00

Escola de Arte Aplicada, em Lisboa

ARTIGO 171.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 8.040\$00
Dotação rectificada 8.720\$00

Em vista de ter sido concedido o aumento de vencimento a um professor contratado.

Escola Comercial de Ferreira Borges, em Lisboa

ARTIGO 177.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 12.590\$00
Dotação rectificada 12.110\$00

A diminuição corresponde ao vencimento de um professor que foi eliminado por estar a mais do quadro.

Escola de Serralharia Macânica e Trabalhos Femininos de Gil Vicente, em Setúbal

ARTIGO 184.º

Operários e serventes

Dotação proposta 765\$00
Dotação rectificada 766\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola Comercial de Setúbal

ARTIGO 186.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 4.080\$00
Dotação rectificada 4.880\$00

O aumento corresponde aos vencimentos de quatro professores que passaram a efectivos.

ARTIGO 187.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

ARTIGO 188.º

Material, renda de casa e despesas diversas

Dotação proposta 200\$00
Dotação rectificada 600\$00

O aumento resulta de ser absolutamente insuficiente a dotação que havia sido proposta.

Escola de Carpintaria, Serralharia e de Trabalhos Femininos de Fradesso da Silveira, em Portalegre

ARTIGO 189.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 3.764\$00
Dotação rectificada 3.784\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola Industrial do Infante D. Henrique, no Pórtó

ARTIGO 192.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 17.800\$00
Dotação rectificada 19.840\$00

Por se ter aumentado em 680\$ o vencimento de três professores contratados.

Escola Industrial de Faria Guimarães, no Pôrto

ARTIGO 195.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta	11.610\$00
Dotação rectificada	13.040\$00

A diferença 1.430\$ provêm dos seguintes aumentos de vencimentos a professores.

1 de 950\$ para 1.450\$	500\$00
1 de 950\$ para 1.200\$	250\$00
1 contratado de 720\$ para 1.400\$	680\$00
	<u>1.430\$00</u>

Escola Comercial de Oliveira Martins, no Pôrto

ARTIGO 199.º

Material e diversas despesas

Dotação proposta	600\$00
Dotação rectificada	-\$-

Resulta a diminuição de ser a respectiva dotação substituída pela que se segue que toma o mesmo artigo orçamental.

ARTIGO 199.º

Subsidio nos termos do artigo 13.º do decreto-lei de 7 de Fevereiro de 1911 e lei de 22 de Fevereiro de 1913

Dotação proposta	-\$-
Dotação rectificada	2.500\$00

A inscrição desta verba é obrigatória, nos termos da legislação citada, para pagamento das despesas com o pessoal administrativo e menor e aquisição de material, sendo para tal fim entregue ao Estado, que a escritura como receita pela Junta das obras da barra e pôrto de Leixões.

Escola Preparatória de Mousinho da Silveira, no Pôrto

ARTIGO 200.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta	11.240\$00
Dotação rectificada	11.490\$00

Diferença de 250\$ correspondente ao aumento de vencimento a um professor.

ARTIGO 201.º

Operários e serventes

Dotação proposta	765\$00
Dotação rectificada	766\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Arte Aplicada, do Pôrto

ARTIGO 203.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta	3.144\$00
Dotação rectificada	3.824\$00

Diferença de 680\$ correspondente ao aumento de vencimento a um professor contratado.

Escola de Ourivesaria, em Gondomar

ARTIGO 207.º

Operários e serventes

Dotação proposta	510\$00
Dotação rectificada	511\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Cerâmica de Passos Manuel, em Gaia

ARTIGO 210.º

Operários e serventes

Dotação proposta	255\$00
Dotação rectificada	255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Carpintaria e de Serralharia de Carruagens de Jácome Ratton, em Tomar

ARTIGO 213.º

Operários e serventes

Dotação proposta	255\$00
Dotação rectificada	255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Cerâmica e Trabalhos Femininos de Nun'Álvares, em Viana do Castelo

ARTIGO 216.º

Operários e serventes

Dotação proposta	510\$00
Dotação rectificada	511\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Aula Comercial de Viana do Castelo

ARTIGO 219.º

Operários e serventes

Dotação proposta 255\$00
 Dotação rectificada 255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Rendeiros de Vila do Conde

ARTIGO 221.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 1.355\$00
 Dotação rectificada 1.355\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Aula Comercial de Vila Rial

ARTIGO 226.º

Operários e serventes

Dotação proposta 255\$00
 Dotação rectificada 255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola Industrial de Chaves

ARTIGO 229.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
 Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Aula Comercial de Chaves

ARTIGO 231.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 255\$00
 Dotação rectificada 255\$50

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola de Carpintaria, Serralharia e Trabalhos Femininos de Emidio Navarro, em Viseu

ARTIGO 233.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 3.852\$00
 Dotação rectificada 3.996\$00

Diferença de 144\$ correspondente ao vencimento de um servente adido que dei-

xara de ser inscrito no projecto de orçamento.

Escola Comercial de Viseu

ARTIGO 237.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
 Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de ter havido erro orçamental.

Escola Industrial de António Augusto de Aguiar, no Funchal

ARTIGO 239.º

Pessoal do quadro

Dotação proposta 8.920\$00
 Dotação rectificada 9.520\$00

A diferença de 600\$ corresponde ao vencimento de um mestre adido que não foi inscrito no projecto de Orçamento.

ARTIGO 240.º

Operários e serventes

Dotação proposta 510\$00
 Dotação rectificada 511\$00

Em virtude de não ter havido erro orçamental.

Despesas comuns às diversas escolas Industriais e comerciais

ARTIGO 248.º

Instalações de novas escolas e oficinas

Dotação proposta 25.000\$00
 Dotação rectificada 35.000\$00

O aumento de 10.000\$ provém de ser insufficiente a verba proposta e haver necessidade de se adquirir máquinas de escrever para as escolas e aulas comerciais devendo por esse facto o artigo de que se trata ser assim designado:

«Instalação de novas escolas e oficinas e aquisição de máquinas de escrever para as escolas e aulas comerciais».

CAPÍTULO 15.º-A**Serviços de Camiões de Ferro**

ARTIGO 164.º-A

Pessoal do quadro

Dotação transferida do Ministério dos Abastecimentos 98.338\$95
 Dotação rectificada 108.338\$95

O aumento provém da necessidade de inscrever verba para pagamento de vencimentos ao pessoal promovido e satisfação do aumento de 60\$ nos vencimentos inferiores a 660\$, nos termos do artigo 9.º do decreto n.º 3:964, de 15 de Março de 1918, e ainda para pagamento de diuturnidades.

CAPÍTULO 16.º

Encargos de empréstimos — Pôrto de Lisboa

ARTIGO 2.º 8.º

Dotação proposta 750.000\$00
Dotação rectificada 500.000\$00

A inscrição é feita nos termos da lei n.º 827, de 25 de Setembro de 1919, que autoriza o levantamento em séries dum empréstimo de 25:000 contos e nos termos do decreto-lei n.º 4:158, de 23 de Março de 1918, que autorizou um empréstimo de 5:000.000\$ para o mesmo fim, em que o Estado se substitui à Administração do Pôrto, para o pagamento dos encargos, quando as receitas da exploração forem insuficientes, hipótese que se dá actualmente em relação a um empréstimo

de 3:100 contos levantados à sombra dessa autorização.

CAPÍTULO 19.º

Subvenções

ARTIGO 272.º

Subvenções pela carestia da vida

Dotação proposta 1:320.000\$00
Dotação rectificada 1:900.000\$00

O aumento resulta de ser insuficiente a dotação proposta, pois só a subvenção do pessoal dos Correios e Telégrafos custa anualmente 890.000\$

Nestas alterações não foram consideradas as derivadas de abertura de créditos especiais, por, terem estes sido abertos nos termos legais e a fim de evitar, para o efeito das contas públicas, a duplicação de autorizações, visto que, em harmonia com a legislação vigente, a autorização para as despesas do Estado é a resultante das verbas documentais adicionada da dos créditos especiais e extraordinários que tenham sido abertos.

Sala das sessões da comissão do Orçamento, em 20 de Novembro de 1919.

António Maria da Silva.

Manuel José da Silva (Oliveira de Aze-
méis) (com restrições).

Jaime de Sousa.

António Fonseca.

A. J. de Paiva Manso.

Camarate de Campos.

Alberto Vidal.

José Gregório de Almeida (com restrições).

F. de Pina Lopes.

Jaime de Andrade Vilares.

Mariano Martins, relator.